



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6444/2017
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATO C.M. Nº 10/2018**

TERMO ADITIVO Nº 10-07/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a Empresa **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 89 – Santa Paula – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.518.563/0001-19, e-mail: danielle@novacin.com.br, neste ato representada por **IVAN CARLOS CAVASSANI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.199.601, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.663.378-27, e-mail: ivan@novacin.com.br, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 838, apto 42, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 6444/2017, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

“CLÁUSULA PRIMEIRA”: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 10/2018, referente à contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de Publicidade para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de mais 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

“CLÁUSULA SEGUNDA”: As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 2.2 do contrato original nº 10/2018, e ainda, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 25 de junho de 2022 e com término em 24 de junho de 2023.**

“CLÁUSULA TERCEIRA”: O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** deste Termo Aditivo de Prorrogação é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), mantendo-se os valores originalmente pactuados.

“CLÁUSULA QUARTA”: A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, nos termos do subitem 11.4 do Contrato CM nº 01/2018, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo aditivo.

“CLÁUSULA QUINTA”: As despesas com a execução dos serviços deste Termo Aditivo de prorrogação contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

“CLÁUSULA SEXTA”: Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 24 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP

**IVAN CARLOS CAVASSANI
SÓCIO DIRETOR**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**